

Exmº Senhor

Presidente da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação

Nas Conferências do Estoril, a Exmª. Sra. Ministra da Justiça foi questionada sobre a aprovação por parte do Governo de uma Resolução que permitiria ao Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (FNRE) adjudicar diretamente mil e quatrocentos milhões de euros do Fundo de Estabilização da Segurança Social sem sujeição às regras do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Em resposta, afirmou, em resumo, estar presente em todas as reuniões e não ter memória de tal, até porque seria completamente ilegal, uma vez que todas as contratações públicas são sujeitas a tal código.

O FNRE foi criado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 48/2016, de 1 de setembro, tendo tido, desde então, dotações orçamentais que de tal não têm passado.

Aliás, foi o Sr. Ministro das Infraestruturas e Habitação que na sua primeira audição regimental nesta casa reconheceu que o mesmo estava atrasado, ou seja, que não produziu ainda qualquer efeito prático.

Tal como foi desde logo bem sublinhado pelo PSD, o FNRE é suportado pelo Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, que, por sua vez, é constituído com o dinheiro dos reformados e dos pensionistas, e do qual serão retirados 1.400M€ para investir na reabilitação urbana.

Aquando da sua criação, afirmava-se na Resolução do Conselho de Ministros o seguinte: "Pretende-se, neste contexto, que o FNRE revista a forma de um fundo especial de investimento imobiliário orientado para o desenvolvimento e a concretização de projetos de reabilitação urbana e o repovoamento dos centros urbanos. Não obstante ser, na sua génese, um instrumento

de políticas públicas, pretende-se que seja estruturado e regulado pelas leis gerais vigentes aplicáveis a fundos de investimento imobiliário.”

Consultando o sítio da internet do FNRE, tal é reforçado quando ali se afirma isso mesmo: “A criação do Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (FNRE) foi decidida pela Resolução do Conselho de Ministros nº 48/2016, publicada a 1 de setembro. É um fundo especial de investimento imobiliário fechado, de subscrição particular e de duração indeterminada, regulado pela Lei 16/2015, de 24 de fevereiro.”

Não obstante, agora parece o Governo pretender criar uma exceção de monta ao que é a transparência que se impõe na gestão do erário que ainda é público!

O PSD considera que, a ser verdade esta exceção à sujeição ao CCP constitui um enorme risco que importa esclarecer, avaliar e submeter ao escrutínio desta Assembleia, sob pena de estarmos perante uma nova “novela” semelhante ao que se passou com a empresa Parque Escolar.

Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, solicitam a audição urgente nesta Comissão, do **Senhor Ministro das Infraestruturas e da Habitação**.

Palácio de S. Bento, 14 de junho de 2019

Os Deputados

António Costa da Silva

Jorge Paulo Oliveira

Bruno Coimbra

Manuel Frexes

Berta Cabral

Emília Cerqueira

Germana Rocha

Maurício Marques

Carla Barros

Ângela Guerra

António Lima Costa

Bruno Vitorino

Emília Santos

Isaura Pedro

José Carlos Barros

Sandra Pereira